DECISÃO n.º 1776/2005/CE DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO

de 28 de Setembro de 2005

que altera a Decisão 2000/819/CE do Conselho relativa a um programa plurianual para a empresa e o espírito empresarial, em especial para as pequenas e médias empresas (PME) (2001-2005)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

O PARLAMENTO EUROPEU E O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia, nomeadamente o n.º 3 do artigo 157.º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Social Europeu [1],

Deliberando nos termos do artigo 251.º do Tratado [2],

Considerando o seguinte:

(1) É essencial garantir a continuidade do apoio comunitário às empresas e ao espírito empresarial, em particular às pequenas e médias empresas (PME).

(2) Assim, é apropriado prorrogar a vigência da Decisão 2000/819/CE [3] por um ano adicional, até 31 de Dezembro de 2006, e aumentar o montante de referência financeira em 88,5 milhões de euros.

(3) A Decisão 2000/819/CE deverá ser alterada em conformidade.

(4) Embora tenha sido consultado, o Comité das Regiões não emitiu parecer,

DECIDEM:

Artigo 1.º

A Decisão 2000/819/CE é alterada do seguinte modo:

1. No n.º 1 do artigo 7.º, o montante de referência financeira de «450 milhões de euros» é substituído por «538 500 000 euros».

2. No artigo 8.º, a data de 31 de Dezembro de 2005 é substituída pela de 31 de Dezembro de 2006.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Estrasburgo, em 28 de Setembro de 2005.

Pelo Parlamento Europeu	*Pelo Conselho*
O Presidente	*O Presidente*
J. BORRELL FONTELLES	D. ALEXANDER

[1] Parecer emitido em 9 de Março de 2005 (ainda não publicado no Jornal Oficial).

[2] Parecer do Parlamento Europeu de 26 de Maio de 2005 (ainda não publicado no Jornal Oficial) e decisão do Conselho de 18 de Julho de 2005.

[3] JO L 333 de 29.12.2000, p. 84. Decisão com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão n.º 593/2004/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 268 de 16.8.2004, p. 3).